



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO Nº. 148/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA: DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME
Rua Frei Rogato, nº. 144, Bairro Alto Mercado
Araçuaí/MG CEP: 39.600-000 Telefone: (33) 3731-3355
CNPJ: 16.615.921/0001-07 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002005116.00-72
Dados bancários: Banco Bradesco – Agência: 5498-4 / Conta corrente nº. 376-0
E-mail: carlos031265@hotmail.com

I – CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 24.359.333/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Frei Rogato, nº. 144, bairro Alto Mercado, Cep: 39.600-000, Araçuaí/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.615.921/0001-07 e Inscrição Estadual nº. 002005116.00-72, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Antônio Prates, brasileiro**, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Morais, nº 283 – Centro, Salinas/MG, e a **CONTRATADA**, a Sra. **Dilcea Moreira Drummond**, portadora do CPF nº. 712.955.266-20 e Identidade nº. M-2.283.797 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Américo Macedo, nº. 409, Apto. 200, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.441-078.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº. 113/2017, gerado pelo Pregão Presencial SRP nº. 068/2017**, realizado no dia 21 de agosto de 2017, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ACESSO E ARTIGOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SALINAS**, de acordo com Anexo I do Edital.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 113/2017, Pregão Presencial SRP nº. 068/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e **PORTARIA Nº 1159/2014 firmado entre o município de Salinas e Ministério da Saúde. (Quanto constar na Nota de Autorização de Fornecimento).**

V – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

VI – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao ONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III – Realizar os devidos pagamentos;

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

3 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues em Salinas, no Almoxarifado Central situado na Rua Abdênago Lisboa, nº 545, Bairro Raquel, CEP. 39.560-000, Salinas/MG, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, em conformidade com o ANEXO I deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.3 A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sendo o Contrato acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do objeto, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que o contrato deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 47.461,80 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇOS	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Vencedora: DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME						
1	11	Unid	APARELHO DE DVD: Aparelho de DVD com controle remoto, portas USB, com capacidade de reprodução em DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	MONDIAL	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
2	12	Unid	APARELHO TELEFÔNICO *Especificações - Com 03 (três) volumes de campanha e 02 (dois) timbres; - Com chave de bloqueio e chave de tom e pulso; - Funções: flash, rediscagem e mudo; - Cor: preta.	INTELBRAS	R\$ 69,90	R\$ 838,80
4	3	Unid	ARMÁRIO de ESCRITÓRIO com 02 portas *Especificações Altura: 172cm; Largura: 60cm; Profundidade: 32cm; Peso aproximado: 26 Kg	ACHEI	R\$ 699,00	R\$ 2.097,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5	2	Unid	ARQUIVO em AÇO *Especificações: - Material: chapa nº. 20; - Possui 04 (quatro) gavetas com sistema de deslizamento por trilho progressivo com 08 rolamentos em aço; - Puxadores metálicos cromados, porta etiquetas e fechadura com tranca simultânea e 02 chaves; - Possui tratamento antiferruginoso de fosfatização a zinco e pintura eletrostática na cor cinza; - Dimensões aproximadas (LxAxP): 47cm x 157cm x 71cm.	AMAPA	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
6	19	Unid.	ARQUIVO EM AÇO , com 04 gavetas para pastas suspensas, porta etiqueta estampado, puxadores plásticos cromados, fechadura papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas plásticas niveladoras. Medidas das Gavetas (AxLxP): 280mm x 390mm x 430mm. Dimensões do arquivo (AxLxP): 1.335mm x 460mm x 550mm. Peso aproximado: 26,7 Kg.	AMAPA	R\$ 450,00	R\$ 8.550,00
9	11	Unid	CADEIRA para ESCRITÓRIO *Especificações: - Sem braços; - Assento e encosto com estofado em espuma de poliuretano injetado de 3cm de espessura, sem costura, moldada anatomicamente, indeformável; - Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor preta; - Contra encosto em vinil preto e bordas protegidas por perfil em PVC tipo "S" para total proteção; - Base em metalon 20x20, pintada com tinta epóxi pó na cor preta, após tratamento anti ferruginoso por fosfatização.	ACHEI	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
11	2	Unid	CLIMATIZADOR de AR *Especificações - Funções: Climatizar, ventilar, função brisa e função dormir; - Possui controle remoto, Display Digital, timer liga e desliga; - Tanque de Água removível;	SPRING ER	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			<p>puxador retrátil; 02 caixas de gel; indicador do nível de água do tanque;</p> <ul style="list-style-type: none">- Possui enrola cabo para maior comodidade no transporte do produto. <p>*Dimensões aproximadas</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 33cm;- Altura: 70cm;- Profundidade: 25cm;- Peso: 10 Kg <p>(Qualidade equivalente ou superior a Electrolux) 1.087,45</p>			
13	1	Unid	<p>FOGÃO SEMI INDUSTRIAL 02 BOCAS</p> <p>*Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa esmaltada à fogo com easy clean;- Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada.- Grelhas redondas em ferro fundido para todos os modelos;- Queimador e grelhas em ferro fundido;- Espalha chamas do queimador central em cobre;- Fogões de 2 bocas com queimadores duplos.- Altura aproximada: 700 mm;- Largura aproximada: 830 mm;- Profundidade aproximada: 400 mm;- Consumo queimadores simples: 0,320 kg/h;- Consumo queimadores duplos: 0,415 kg/h;- Quantidade de Bocas: 02;- Queimadores: Somente duplos;- Tipo de grelha: Redonda Tipo Palito;- Disposição: Em Paralelo;- Pressão: Baixa Pressão.	ITAJOBI	R\$ 600,00	R\$ 600,00
15	17	Unid	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA com wireless e rede cabeada - impressão : tempo de impressão da primeira página menos de 10 segundos - tecnologia de impressão laser eletrofotográfico - memória padrão 32mb - velocidade máxima em preto (ppm) até 20ppm - resolução (máxima)</p>	SAMSUNG	R\$ 930,00	R\$ 15.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			em dpi até 2400 x 600dpi - capacidade da bandeja de papel 150 folhas - interface de rede embutida wireless e ethernet - emulação gdi - volume máximo de ciclo mensal 10000 páginas - cópia resolução de cópia (máxima) 600x600dpi - opções de cópia impressão n em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'agua, impressão duplex manual, impressão de folhetos - velocidade da cópia em preto até 21ppm - ampliação / redução 25% - 400% - agrupamento de cópias (2 em 1) sim - tamanho do vidro de exposição 21,60 x 29,7 cm (a4) - cópia duplex automática manual - digitalização - adf 10 folhas - resolução interpolada até 19200 x 19200 dpi - digitalização color e mono sim - resolução óptica do scanner até 600 x 1200 dpi - digitaliza para arquivo, imagem e e-mail - outros dimensões do equipamento sem caixa 38,5 x 34 x 25,5 cm - velocidade do processador 200mhz - modo toner save sim - consumo de energia : printing/ standby-by/sleep modo espera 8,1w / modo repouso 1.4w - capacidade de saída do papel 50 folhas - garantia limitada de 1 ano - gramatura de papel 65 a 105g/m ² - certificação energy star sim - peso do equipamento sem caixa 6,9 kg - geral interfaces usb 2.0 de alta velocidade, wireles e ethernet - duplex manual - manuseio do papel - tipos de papel : papel normal, fino e reciclado - tamanhos do papel a 5 até ofício - sistemas operacionais compatíveis windows sim - mac sim - conteúdo da caixa : suprimento preto toner inicial com rendimento 700 páginas - guia de configuração rápida e manual do usuário sim - conjunto de cilindro unidade de cilindro (10000 páginas) - cd-rom instalação.			
16	1	Unid	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO , ideal para lavar vidros, paredes, pisos, telhados Características:	TEKNA	R\$ 450,00	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			Potência: 1850 watts Pressão em libras: 1958 libras; Voltagem: 127V; Frequência:60hz; Vazão: 5,70/min acompanha mangueira de 5 metros, filtro de água, bico vario, bico turbo, jato regulável, motor desliga junto ao desacionamento da água. Trava de Segurança no Gatilho, alojamento para acessórios, carrinho para transporte, alça para transporte, aplicador detergente/ shampoo.			
17	6	UNID	LONGARINA 4 lugares almofadada	ACHEI	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
18	10	Unid	MESA de ESCRITÓRIO com 3 gavetas -Reversível Amêndoa *Dimensões aproximadas: Altura: 75cm; Largura: 136cm; Profundidade: 47cm; Peso aproximado: 29,600 Kg.	ACHEI	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
19	1	Unid	MESA de REUNIÃO OVAL *Especificações: - Espessura mínima do Tampo: 15mm - Acabamento: Fita de borda de 1mm nos tampos e 0,5mm no corpo. - Estrutura: Pintura epóxi a pó com tratamento antiferrugem. - Cor: Tabaco. - Cores Acabamento: Preto, Cristal e Alumínio, Ovo, Grafite, Branco, Cobalto, Azul e Argila. *Dimensões aproximadas: - Medidas: 2,00m comprimento x 0,90cm largura x 0,74cm altura.	ACHEI	R\$ 500,00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



20	1	Unid	MESA para REUNIÃO *Especificações - Altura: 74,5cm; - Largura aproximada: 1,0m; - Comprimento aproximado: 2,0m; - Peso aproximado: 38,45 Kg; - Material da estrutura: MDP; - Acabamento Pintura: BP; - Escala de brilho: Fosco; - Tamanho do tampo aproximado: 200 x 100 (LxP); - Recomendações de limpeza e manutenção: Utilizar pano macio, seco ou ligeiramente umedecido com água;	ACHEI	R\$ 600,00	R\$ 600,00
21	1	Unid	MÓVEIS para ESCRITÓRIO conjunto completo com 6 peças Duo Mesa em L com gavetas, Armário Alto com Portas e Armário Alto sem Portas – Amêndoa Especificações - Produzido em MDP; - Acabamento em BP; - Corrediças metálicas; - Montagem por Minifix; *Conjunto composto por: - Mesa em L, com 3 gavetas pequenas = 02 unidades Altura: 74,5cm; Largura: 155cm; Profundidade: 125cm - Armário Alto com Portas = 02 unidades Altura: 171,5cm; Largura: 60cm; Profundidade: 31,5cm; - Armário Alto sem Portas = 02 unidades Altura: 171,5cm; Largura: 60cm; Profundidade: 31,5cm; *Dimensões aproximadas	ACHEI	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



24	11	unid	ROTEADOR LAN (WIRELESS): Características Físicas Porta Wan/LAN 1/4, Antena mínimo de 02, Tipo Wireless IEEE 802.11 b/g/n, Frequência 2,4 a 2,4835 GHz, Segurança WPA/WPA2, Taxa Sinal de 300 MBPS (dinâmico). Garantia mínima de 12 meses.	MULTI ASER	R\$ 86,00	R\$ 946,00
25	8	Unid	VENTILADOR de COLUNA 40 cm *Especificações: - Material polipropileno; - 03 velocidades; - Área de ventilação: 25m ² ; - Com inclinação; - Possui 03 hélices no formato axial; - Voltagem: 110v; - Potência (w): 45w/60Hz; - Dimensões aproximadas (AxLxP): 44,5cm x 46cm x 31,5cm; - Peso aproximado: 10,2Kg.	ANVOX	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
26	22	Unid	VENTILADOR DE TETO: Tipo hélice, com 3 velocidades, sem luminária. Motor e haste em aço tratado, 3 pás em plástico de engenharia, rotação máxima de 420rpm, 220v	VENTIS OL	R\$ 110,00	R\$ 2.420,00
Valor Total do fornecedor						R\$ 47.461,80

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a entrega dos produtos, conforme relatório apresentado, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

4.4 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.8 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.10 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

Fundo Municipal de Saúde

Portaria 1159/2014 01 Proposta 24359.333000-91 40-01
10.301.0107.1329/44905200 Ficha 903 Fonte de Recurso 1.53
10.301.0107.1329/44905200 Ficha 903 Fonte de Recurso 2.53

Portaria 1159/2014 02 Proposta 24359.333000-91 40-01
10.301.0107.1329/44905200 Ficha 903 Fonte de Recurso 1.53

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0205.01.23.691.0005.1041-449052000 Ficha 172 Fonte de Recurso 1.00
0205.02.20.605.0202.1071-44905200 Ficha 1071 Fonte de Recurso 1.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.07.02.08.122.0806.1107 4.4.90.52.00 Ficha 384 Fonte de Recurso 2.29
02.07.02.08.122.0806.1107 4.4.90.52.00 Ficha 384 Fonte de Recurso 1.29
02.07.02.08.244.0801.1111 4.4.90.52.00 Ficha 436 Fonte de Recurso 1.29

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito
0208.02.26122.0046.1277.44905200 Ficha 1122 Fonte de Recurso 1.00
0208.02.26122.0046.1277.44905200 Ficha 1122 Fonte de Recurso 1.57

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas-MG, 28 de Agosto de 2017.

Para contratante:

José Antônio Prates
PREFEITO MUNICIPAL

Marlúcia de Fátima Maia
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Para contratada:

Dilcea Moreira Drummond
DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____